



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 869, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

Eleva para 1 (hum) salário mínimo a Pen
são de que trata a lei 666, de 17 de
agosto de 1982.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usan
do das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A pensão mensal concedida ao senhor Benedito Barbosa
através da Lei número 666, de 17 de agosto de 1982,
passa a ser equivalente a um salário mínimo vigente na
região.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de fevereiro de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 1987.

José Carlos da Silva
Diretor